

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1127 / 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo nº 030.012623/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 385,04 (trezentos e oitenta e cinco cruzados novos e quatro centavos) - convertida para cruzeiros -, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 246/90-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

CLÓVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA  
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

MARCIO VIEIRA LOBO  
Membro

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

VERÍDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO  
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membros